JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

Unidade Requisitante Interessada: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

A(o)
JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO
Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que, a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. **Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

O Município de Curuá/PA, por meio da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação, Assistência Social, bem como dos respectivos Fundos Municipais, apresenta a presente justificativa com vistas à aquisição de material permanente, abrangendo mobiliário de escritório em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios domésticos, com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades estruturais e operacionais dessas unidades administrativas.

A Administração Pública Municipal enfrenta, atualmente, o constante desafio de modernização e adequação de seus espaços físicos, sendo essencial dispor de bens permanentes que proporcionem melhores condições de trabalho aos servidores públicos e assegurem a prestação de serviços de maneira mais eficiente à população. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se mesas, cadeiras, armários, bebedouros, geladeiras, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, fogões, micro-ondas e televisores, os quais são imprescindíveis para o adequado funcionamento das diversas estruturas administrativas do município.

A inexistência ou a obsolescência desses bens compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, impactando negativamente na qualidade do

atendimento à população e no desempenho das atividades internas. A reposição e aquisição desses materiais, portanto, não apenas supre lacunas existentes, mas também promove a melhoria contínua dos ambientes de trabalho, armazenamento, recepção e organização das unidades.

Diante disso, a presente demanda reveste-se de urgência administrativa, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos essenciais. Para tanto, a Administração optou pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por ser um instrumento legal que possibilita contratações com celeridade, eficiência e economicidade, desde que comprovada a vantajosidade da proposta registrada.

Tal adesão evita a necessidade de instauração de novo processo licitatório, resultando em maior agilidade no atendimento das demandas, além de garantir a contratação de fornecedores previamente habilitados, com valores previamente submetidos à competição, assegurando segurança jurídica e técnica ao procedimento adotado.

A opção por esse instrumento está alicerçada nos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal. Os preços constantes na Ata demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme cotações anexadas ao processo, o que atesta a vantajosidade e regularidade da contratação.

Além disso, a padronização dos materiais permanentes adquiridos permite maior controle patrimonial, facilita o planejamento logístico e otimiza a organização dos espaços físicos utilizados pelas secretarias e fundos municipais, garantindo também a uniformidade e qualidade dos bens empregados na execução dos serviços públicos.

Assim, a presente contratação se justifica como medida necessária, estratégica e alinhada ao interesse público, buscando assegurar a funcionalidade das unidades administrativas, o bem-estar dos servidores e da população, e a plena capacidade de atuação da Prefeitura Municipal de Curuá/PA e suas Secretarias e Fundos vinculados.

Dessa forma, encontra-se devidamente motivada e fundamentada a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de material permanente, conforme os parâmetros legais vigentes, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Nestes termos, solicita-se o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o § 3º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como subsidiariamente pela lei 14.770/2023.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Curuá/PA, 07 de abril de 2025.

CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

Digitally signed by CLENISON RIBEIRO CARDOSO:92359230263

CLENISON RIBEIRO CARDOSO

Secretaria municipal de Administração

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

Digitally signed by JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272